

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

AVISO Nº 8/20_21

Por motivos de aumento de turmas e de acordo com a alínea a) do artigo 57.º da LGTFP, Maria da Conceição Canhoto, Diretora do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de três dias úteis, procedimento concursal para seleção e recrutamento de **1 (um) Técnico Especializado**, na área abaixo mencionada, para prestação de serviço no âmbito SPO – serviço de psicologia e orientação vocacional.

Área	Total de ofertas / N.º dos horários na plataforma da DGAE	Nº de horas
Psicólogo(a)	1 / Horário 39	35h

Modalidade do contrato	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.
Duração do contrato	Início na data de funções e término a 31/08/2021.
Local de Trabalho	Estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas de Ílhavo.
Caraterização das funções	SPO – serviço de psicologia e orientação vocacional do agrupamento
Requisitos de Admissão	Licenciados em Psicologia, inscritos na Ordem dos Psicólogos como membros efetivos Disponibilidade imediata para assumir funções
CrITÉrios de Seleção	I – Avaliação do Portefólio – (ponderação de 30%) II- Número de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%) III – Entrevista de avaliação de competências (ponderação de 35%)
Divulgação do concurso	Página do Agrupamento - www.ageilhavo.pt/sitio/
Júri dos procedimentos	O procedimento concursal será conduzido por um Júri, designado pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Ílhavo. O Júri será composto por um presidente (Psicóloga Maria João Galvão), dois vogais efetivos (Profª Rosa Rocha e Profª Maria Julieta Lima) e dois vogais suplentes (Profª Joana Quina – Adjunta da Diretora e Profª Elisabete Lopes – Adjunta da Diretora).

1. Disposições inerentes ao processo de seleção

- a. O processo de candidatura é aberto e formalizado através da aplicação informática SIGRHE da Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) – www.dgae.mec.pt – na área de Contratação de Escola, pelo prazo de 3 dias úteis.
- b. O procedimento concursal será igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ílhavo em www.ageilhavo.pt/sitio/ através do presente Aviso que regulamenta o procedimento concursal.
- c. O candidato deverá consultar os critérios de seriação constantes deste Aviso antes de efetuar a candidatura na plataforma digital.
- d. O portefólio (a fim de facilitar a recolha de elementos terá que ser utilizado o modelo que o Agrupamento publicita em www.ageilhavo.pt/sitio/) em formato PDF, com o máximo de 4 páginas e deverá ser enviado em suporte digital para o seguinte endereço de correio concursos@ageilhavo.pt até às 24 horas do último dia de validade do concurso.
- e. As notificações e informações do júri bem como o envio de documentos por parte dos candidatos serão efetuados através do endereço de correio concursos@ageilhavo.pt.
- f. Toda a correspondência entre o Júri e os (as) candidatos (as) será efetuada exclusivamente para o endereço de correio eletrónico indicado no portefólio.
- g. Todos os atos administrativos do júri serão lavrados em ata da qual poderão ter acesso os candidatos, na parte que lhes disser diretamente respeito, quando solicitado por escrito e com os devidos fundamentos.
- h. A graduação dos candidatos será efetuada mediante as declarações apresentadas pelos candidatos no portefólio.
- i. O Júri do procedimento não atribuirá qualquer pontuação sempre que considere que o candidato não forneceu os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou que o fez de forma incompleta ou ininteligível.
- j. No momento da apresentação o candidato terá que proceder à comprovação de todos os dados mencionados em sede de candidatura, nos termos estipulados no Aviso de Abertura para cada subcritério nomeadamente a habilitação e classificação académica e o número de anos de experiência na área.
- k. Sem prejuízo dos procedimentos disciplinar e criminal a que haja lugar, às falsas declarações e confirmações dos elementos necessários à instrução dos procedimentos previstos no presente concurso é aplicado o disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio.
- l. De acordo com o disposto no artigo 18º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de Abril, na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

2. Causas de não admissão a concurso

1 — Não serão admitidos a concurso os candidatos que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição obrigatória e da respetiva candidatura eletrónica, nomeadamente:

- a. Não tenham realizado a inscrição obrigatória que possibilite a candidatura a estes concursos;
- b. Não tenham realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito;

- c. Preenchem os formulários eletrónicos de concurso irregularmente, considerando-se, como tal, a inobservância das respetivas instruções ou o facto de não serem fornecidos os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou de o fazerem de forma incompleta ou ininteligível;
- d. Não reúnem os requisitos de admissão previstos no artigo 17º da Lei nº 35/2014, de 20/06.

3. Motivos de Exclusão

- a. A não apresentação de portefólio nos prazos estipulados;
- b. A não observação dos requisitos para a elaboração do portefólio;
- c. A não comparência à entrevista na data e horário estipulado;
- d. A não apresentação de documentos comprovativos dos elementos mencionados na candidatura

4. Critérios de Seleção

4.1. Avaliação do Portefólio (ponderação de 30%)

- a. A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.
- b. O portefólio (modelo que o Agrupamento publicita em www.ageilhavo.pt/sitio/) em formato PDF, terá que ser enviado em suporte digital para o seguinte endereço de correio concursos@ageilhavo.pt, até às 24 horas do último dia de validade do concurso, dele devendo constar obrigatoriamente os seguintes dados:
 - Dados de identificação pessoal (nome, número de candidato, nacionalidade, morada, contacto telefónico e de e-mail);
 - O/s horário/s a que se candidata;
 - Habilitações (nome e classificação do curso que lhe confere habilitação para a/s vaga/s a concurso tal como consta do respetivo certificado);
 - Projetos e atividades dinamizados pelo candidato no âmbito da educação e ensino dinamizados pelo candidato em estabelecimentos de ensino;
 - Todos os dados necessários à graduação das candidaturas no que respeita aos subcritérios adotados para a avaliação do portefólio e opcionalmente outros elementos considerados relevantes pelos candidatos.

4.2 – Número de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%)

1. Para o cálculo do número de anos de experiência profissional será considerado o tempo de serviço no exercício de funções como Psicólogo(a) contabilizado até 31 de agosto de 2020, devidamente certificado mediante documento comprovativo da entidade empregadora onde se mencione a data de início e fim das funções bem como as horas semanais de trabalho.

2. Um ano de serviço terá que corresponder a 365 dias de exercício efetivo de funções em horário completo. Anos incompletos ou em horários incompletos serão transformados em dias de serviço aplicando-se na sua contagem as regras em vigor para a função pública.
3. O número de anos a mencionar pelos candidatos deverá ser apurado através do quociente do número total de dias de serviço prestado até 31 de agosto de 2020 por trezentos e sessenta e cinco, com arredondamento às unidades.
4. O tempo de serviço mencionado será pontuado de acordo com a seguinte correspondência:
 - Menor ou igual a 3 anos - 5 pontos
 - Menor ou igual a 6 anos - 10 pontos
 - Menor ou igual a 9 anos - 15 pontos
 - Menor ou igual a 12 anos - 20 pontos
 - Menor ou igual a 15 anos - 25 pontos
 - Menor ou igual a 18 anos - 30 pontos
 - Superior a 18 anos - 35 pontos

4.3 – Entrevista de avaliação de competências – (ponderação de 35%)

- 1- A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- 2- A entrevista de avaliação de competências realizar-se-á na Escola Sede, sendo os candidatos notificados da respetiva calendarização mediante aviso a publicar na página do Agrupamento com uma antecedência mínima de dois dias úteis relativamente à sua realização.
- 3- De acordo com a alínea c) do ponto 12, do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, a entrevista de avaliação de competências será aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta da avaliação do portefólio e do número de anos de experiência.
- 4- Cada entrevista terá uma duração máxima de 10 minutos sendo colocadas a cada candidato várias perguntas, que serão classificadas pelo júri do procedimento de acordo com a sua adequação e relevância.
- 5- O questionário a aplicar na entrevista versará os seguintes temas:
 - Currículo e Experiência Profissional no âmbito da Psicologia – 0 a 15 pontos;
 - Interesse, motivação e disponibilidade – 0 a 10 pontos;
 - Capacidade de argumentação – 0 a 5 pontos;
 - Capacidade de intervenção e níveis de assertividade na gestão de imprevistos e conflitos (cenários reais e/ou hipotéticos) – 0 a 5 pontos.

5. Critérios de Desempate

Em caso de igualdade na pontuação final, aplica-se o estipulado no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, com a devida adaptação para a situação de um(a) Psicólogo(a).

6. Classificação Final

De acordo com o disposto no artigo 18º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de Abril, para efeitos de classificação final a pontuação obtida pelos candidatos em resultado da aplicação dos critérios acima mencionados, será convertida para a escala de 0 a 20 valores mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$(E.P. \times 35\%) + (A.P. \times 30\%) + (A.E. \times 35\%)$$

Em que:

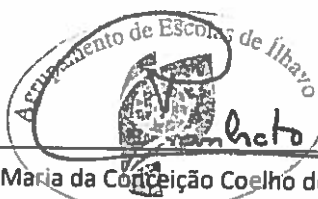
EP – Experiência Profissional

AP – Avaliação do Portefólio

AE – Avaliação da Entrevista

Ílhavo, 28 de outubro de 2020.

A Diretora,


(Prof.ª Maria da Conceição Coelho do Carmo Canhoto)